

IMPrensa OFICIAL

Município de Tietê



Tietê, sexta-feira, 04 de setembro de 2020 | Nº 279 A | Ano XVII

Sumário

Poder Executivo.....	2
Poder Legislativo.....	11
Secretarias	13

Expediente:

Imprensa Oficial Digital de Tietê

Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018

Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação

Secretário: George Luis Orsolini Nicolosi

Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000

e-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br

Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

DECRETOS

DECRETO Nº 6.783/2020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$206.000,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.756, de 11 de dezembro de 2019, em favor da Secretaria de Obras e Planejamento e da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Crédito Suplementar no valor de R\$206.000,00 (duzentos e seis mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 28 de Agosto de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO								
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO								
ANEXO I								
CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5003- INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇO COMPLEMENTARES							R\$150.000,00	
		PROJETO						
15		Urbanismo						R\$200.000,00
15.451		Infraestrutura urbana						R\$150.000,00
15.451	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R\$150.000,00
15.451	5003.1-038	Pavimentação Asfáltica, Obras Viárias e Complementares	F	4.4	90	01	1100000	R\$150.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$150.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$150.000,00

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 04/09/2020 16:31.

ÓRGÃO:	05.00	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE:	05.01	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
5002 -		CIDADE BONITA	R\$25.000,00						
		PROJETO							
15		Urbanismo							R\$25.000,00
15.451		Infraestrutura Urbana							R\$25.000,00
15.451	5002	Cidade Bonita							R\$25.000,00
15.451	5002.1-036	Construção e reforma de Praças e Áreas de Lazer	F	4.4	90	01	1100000		R\$25.000,00
TOTAL – FISCAL									R\$25.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.
TOTAL – GERAL									R\$25.000,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E
MEDICINA PREVENTIVA

UNIDADE: 07.01 - ATENÇÃO BÁSICA

ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1001 -		ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R\$31.000,00						
		ATIVIDADE							
10		Saúde							R\$31.000,00
10.301		Atenção Básica							R\$31.000,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde							R\$31.000,00
10.301	1001.2-001	Manutenção dos Serviços de Enfermagem, Vacinas e Atendimento Ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde	S	4.4	90	05	3010003		R\$31.000,00
TOTAL – FISCAL									R\$.
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$31.000,00
TOTAL – GERAL									R\$31.000,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA										
UNIDADE: 07.05 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA										
ANEXO II					CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
1006		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA								R\$31.000,00
		ATIVIDADE								
10		Saúde								R\$31.000,00
10.303		Suporte Profilático e Terapêutico								R\$31.000,00
10.303	1006	Programa de Assistência Farmacêutica								R\$31.000,00
10.303	1006.2-030	Distribuição de Medicamentos e Insumos de Atenção Básica (Farmácia Municipal)								
			S	3.3	90	05	3010003	R\$11.000,00		
			S	4.4	90	05	3010003	R\$20.000,00		
TOTAL – FISCAL									R\$.....	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$31.000,00	
TOTAL – GERAL									R\$31.000,00	

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO										
UNIDADE: 08.07 - ENSINO SUPERIOR										
ANEXO II					CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)										
2005 – ENSINO SUPERIOR									R\$175.000,00	
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
		ATIVIDADE								
12		Educação								R\$175.000,00
12.364		Ensino Superior								R\$175.000,00
12.364	2005	Ensino Superior								R\$175.000,00
12.364	2005.2-073	Transporte de Alunos do Ensino Superior	F	3.3	90	01	1100000	R\$175.000,00		
TOTAL – FISCAL									R\$175.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....	
TOTAL – GERAL									R\$175.000,00	

DECRETO Nº 6.784/2020

para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$1.923.919,00”

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º. será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

DECRETA:

Tietê, 28 de Agosto de 2020.

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.756, de 11 de dezembro de 2019, em favor da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Crédito Suplementar no valor de R\$1.923.919,00 (um milhão, novecentos e vinte e três mil e novecentos e dezenove reais),

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

UNIDADE: 07.01 - ATENÇÃO BÁSICA

ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1001 -		ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE							R\$1.120.400,00
		ATIVIDADE							
10		Saúde							R\$1.120.400,00
10.301		Atenção Básica							R\$1.120.400,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde							R\$1.120.400,00
10.301	1001.2-001	Manutenção dos Serviços de Enfermagem, Vacinas e Atendimento Ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde	S	3.3	90	05	3120001	R\$1.100.000,00	
			S	4.4	90	05	3010003	R\$ 20.400,00	
TOTAL – FISCAL								R\$.....	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$1.120.400,00	
TOTAL – GERAL								R\$1.120.400,00	

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 04/09/2020 16:31.

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA									
UNIDADE: 07.03 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA									
ANEXO I					CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1003 - SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR							R\$200.000,00		
			ATIVIDADE						
10	Saúde						R\$200.000,00		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						R\$200.000,00		
10.302	1003	Serv. De Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					R\$200.000,00		
10.302	1003.2-013	Manutenção Atendimento de Urgência, Emergência, Serviço de Apoio Diagnóstico, Serviço Oxigênio Domiciliar e Rede de Saúde Mental	S	3.3	90	05	3120001	R\$200.000,00	
TOTAL – FISCAL								R\$.	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$200.000,00	
TOTAL – GERAL								R\$200.000,00	

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA									
UNIDADE: 07.04 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
ANEXO I					CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1004 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE							R\$303.519,00		
			ATIVIDADE						
10	Saúde						R\$303.519,00		
10.304	Vigilância Sanitária						R\$303.519,00		
10.304	1004	Vigilância em Saúde					R\$303.519,00		
10.304	1004.2-019	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	S	3.3	90	05	3120001	R\$303.519,00	
TOTAL – FISCAL								R\$.	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$303.519,00	
TOTAL – GERAL								R\$303.519,00	

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA								
UNIDADE: 07.05 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA								
ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1006	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					R\$300.000,00		
		ATIVIDADE						
10		Saúde						R\$300.000,00
10.303		Suporte Profilático e Terapêutico						R\$300.000,00
10.303	1006	Programa de Assistência Farmacêutica						R\$300.000,00
10.303	1006.2-030	Distribuição de Medicamentos e Insumos de Atenção Básica (Farmácia Municipal)	S	3.3	90	05	3120001	R\$300.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$300.000,00
TOTAL – GERAL								R\$300.000,00

DECRETO Nº 6.785/2020

“Dispõe sobre suspensão das atividades escolares presenciais durante o ano de 2020”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que, no Município de Tietê, o Decreto Municipal nº.6.689/2020, de 13 de março de 2020, declarou “Estado de Emergência na Saúde Pública no Município”, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo agente Novo Coronavírus – COVID-19 e na sequência Decreto nº. 6.701/2020, de 03 de abril de 2020, estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO que, neste esteio, através do Decreto Municipal nº 6.690, de 17 de março de 2020, foi determinada a suspensão das atividades escolares, em sua forma presencial, em todas as instituições educacionais do Município, a partir do dia 23 de março de 2020, com subsequentes prorrogações para manutenção da suspensão;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo, fica facultado o retorno gradativo das atividades presenciais nas instituições educacionais que se adequem aos protocolos normatizados, desde que o Município permaneça por 28 (vinte e oito) dias consecutivos, ao menos, na fase amarela do referido plano;

CONSIDERANDO a Deliberação 11, de 6 de julho de 2020, do Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, do Governo do Estado de São Paulo;

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 04/09/2020 16:31.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 65.140, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO o Parecer CME Tietê nº 01/2020, de 12 de agosto de 2020, emitido pelo Conselho Municipal de Educação, referente a manutenção das aulas remotas para o 2º semestre letivo, recomendando à Secretaria Municipal da Educação, o não retorno presencial das atividades escolares do Sistema Municipal de Educação de Tietê, mantendo a mesma de forma remota até o final do ano letivo de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, o percentual de devolutiva da consulta pública, com participação efetiva da grande maioria de genitores, realizada pelas escolas municipais, acerca do retorno das atividades presenciais, previsto para o mês de outubro, pelo Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo.

DECRETA:

Artigo 1º - As instituições educacionais integrantes da rede pública municipal de ensino retornarão suas atividades presenciais no ano de 2021. Consoante nova adesão dos genitores, no momento do início do próximo ano letivo, a data poderá ser alterada.

Artigo 2º - As atividades presenciais no âmbito da educação não regulada, assim entendida aquela não sujeita a autorização de funcionamento ou avaliação de qualidade pelo Poder Público, deverão cumprir, no tocante a aplicação do Plano São Paulo, as restrições de capacidade e horário

previstas para o setor de “Serviços” e os protocolos sanitários pertinentes a educação regulada.

Artigo 3º - As escolas vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino e as da rede particular de ensino, estarão vinculadas a decisão de retomada das atividades presenciais e/ou de manutenção das atividades escolares remotas, sem participação presencial dos educandos, de acordo com o Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo, a partir de 05 de outubro de 2020, com a obrigação de cumprir todo o protocolo estabelecido pelo Decreto Estadual.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, será afixado no Paço Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 01 de setembro de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

LEIS**LEI Nº 3.784/2.020****Projeto de Lei nº 26/2.020 de autoria do Poder Executivo**

“Dispõe sobre delimitação de área para Expansão Urbana”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.784/2.020

Artigo 1º - Fica declarada **Zona de Expansão Urbana**, conforme prevê a Lei Municipal nº 3.596/2016, de 15 de dezembro de 2016, Inciso XXVI do Artigo 1º e alterações posteriores e, conforme dispõe da Lei Complementar nº 06/2006, de 22 de setembro de 2006 – Plano Diretor do Município de Tietê, a área localizada no Bairro Mandissununga – Sítio Taperá, neste Município e Comarca de Tietê, objeto da matrícula nº 233, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Tietê –SP, que consta pertencer a FDF Participações Ltda.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 02 de setembro de 2.020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

LEI Nº 3.785/2.020**Projeto de Lei nº 22/2.020 de autoria do Poder Executivo**

“Insere o Artigo 8º A, na Lei nº 3.757/2019”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.785/2.020

Art. 1º - Fica inserido, o Artigo 8º A, na Lei nº 3.757/2019, de 11 de dezembro de 2019:

Art. 8º A - O Contrato de Trabalho temporário poderá ser suspenso nas seguintes hipóteses:

I – Enquanto perdurar a Sindicância instaurada para apuração de infrações disciplinares, nos termos do art. 8º, desta Lei, desde que a suspensão do contrato esteja recomendada na Portaria que determinar a instauração da Sindicância;

II – Por acordo entre as partes, por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, em caso de situações excepcionais que acarretem a paralisação das atividades objeto da contratação, devidamente justificada pela Administração.

Parágrafo único. *Não serão suspensos os contratos de trabalho na hipótese prevista no inciso II, caso não haja consenso entre as partes ou a suspensão ultrapasse o prazo previsto, casos em que os contratos deverão ser rescindidos.*

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas de necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 02 de setembro de 2.020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

LEI Nº 3.786/2.020

Projeto de Lei nº 27/2.020 de autoria do Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo recontratar professores dispensados pela suspensão das aulas presenciais pela Pandemia do COVID-19”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.786/2.020

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, excepcionalmente durante a vigência do ano letivo de 2020, a recontratar os docentes dispensados no momento da suspensão das atividades escolares presenciais, caso haja a retomada do ano letivo presencial e a necessidade comprovada pelas escolas municipais.

Artigo 2º - Caso seja necessário, a recontração prevista no artigo anterior poderá se estender até o exercício de 2021, somente para a conclusão do ano letivo de 2020.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 02 de setembro de 2.020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2.020

“Confere Medalha Pirapora de Curuçá ao senhor **CARLOS DE ASSUMPCÃO**”.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Artigo 1º – Fica conferida “Medalha Pirapora de Curuçá” ao senhor **CARLOS DE ASSUMPCÃO**, em consideração a seus méritos pessoais e relevantes serviços prestados ao município.

Artigo 2º – A Medalha Pirapora de Curuçá será entregue ao homenageado oportunamente, em Sessão Solene, a qual será marcada pelo Presidente da Câmara Municipal de Tietê.

Artigo 3º – As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Vigente.

Artigo 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua afixação nesta Casa Legislativa, revogando-se as disposições em contrário.

Eu, _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, o digitei.

Tietê, 01º de setembro de 2.020.

JOSÉ GERALDO FABRI
PRESIDENTE

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 01/09/2.020.

Robson Momi
Analista Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2.020

“Confere Medalha Pirapora de Curuçá ao senhor **Bruno Pissinato**”.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Artigo 1º – Fica conferida “Medalha Pirapora de Curuçá” ao senhor **Bruno Pissinato**, em consideração a seus méritos pessoais e relevantes serviços prestados ao município.

Artigo 2º – A Medalha Pirapora de Curuçá será entregue ao homenageado oportunamente, em Sessão Solene, a qual será marcada pelo Presidente da Câmara Municipal de Tietê.

Artigo 3º – As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Vigente.

Artigo 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua afixação nesta Casa Legislativa, revogando-se as disposições em contrário.

Eu, _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, o digitei.

Tietê, 01º de setembro de 2.020.

**JOSÉ GERALDO FABRI
PRESIDENTE**

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 01/09/2.020.

**Robson Momi
Analista Legislativo**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**

**H O M O L O G A Ç Ã O - Processo nº 321/2020 – Pregão
Presencial n.º 02/2020.**

Considerando o Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em mão de obra para a prestação de serviços em manutenção de filtros pressurizados, tecnicamente desenvolvido para remoção de íons de ferro e manganês, para uso em tratamento de água de abastecimento público, incluindo o fornecimento de materiais, tais como: crepinas de disco e meio filtrante, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, após analisar as decisões da Pregoeira que adjudicou os itens em favor da licitante Controll Master Industrial Ltda, no importe global de R\$ R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais); considerando o Parecer nº 10/2020 da Controladoria Geral do SAMAE, e, considerando os critérios estabelecidos no edital e na legislação em vigor, o que entendo como justo e legal, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência.

Tietê, 28 de agosto de 2020.

José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente – SAMAE.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

NORMA TÉCNICA N°01/SIM

INSTITUI CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO
SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE
ORIGEM ANIMAL DO MUNICÍPIO DE TIETÊ.

Considerando o Art. 106 do Decreto 6.657/2020 – Fica o Serviço de Inspeção Municipal autorizado a editar os atos

complementares e normas técnicas que se fizerem necessários para cumprimento deste Decreto.

Art 1º – O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pela autoridade competente ou Prefeitura Municipal – Serviço de Inspeção Municipal.

Art 2º – O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados nessa Norma Técnica.

§ 1º O carimbo deve conter:

I – a expressão “Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável” na borda superior externa.

II – a palavra “TIETÊ-SP”, na borda superior interna;

III – a palavra “INSPECIONADO”, ao centro;

IV – o número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra “Inspeccionado”; e

V- as iniciais “S.I.M.”, na borda inferior interna.

§ 2º As iniciais “S.I.M.” significam “Serviço de Inspeção Municipal”.

§ 3º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação “número” ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.

§ 4º Pode ser dispensado o uso da expressão “Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável” na borda superior dos carimbos oficiais de inspeção, nos casos em que os carimbos forem gravados em relevo em vidros, latas, plásticos termo-moldáveis, lacres e os opostos em carcaças.

Art. 3º Os carimbos do Serviço de Inspeção Municipal devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados nesta Norma Técnica, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra.

§ 1º Os carimbos devem ser colocados em destaque nos rótulos ou produtos, numa cor única preferentemente preto, quando impressos, gravados ou litografados.

§ 2º Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo, mas deve existir.

Art. 4º Os diferentes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo S.I.M., obedecerão as especificações constantes no Anexo I desta Norma Técnica.

Art. 5º Os carimbos oficiais devem reproduzir fielmente os modelos determinados na presente Norma Técnica e em normas complementares.

Parágrafo Único: Quando constatadas irregularidades na confecção dos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 6º Fica expressamente revogada qualquer legislação em contrário.

Art. 7º Esta Norma Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Assumpção

Secretário Secretaria do Meio Ambiente,
Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Juliana Maria de Almeida

Médica Veterinária CRMV/SP 29368
Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO I

MODELO I

a) dimensões:

1. 1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);
2. 2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);
3. 4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou
4. 5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);

b) forma: circular;

c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra “Inspeccionado” colocada horizontalmente e “TIETÊ-SP”, que acompanha a curva superior do círculo; logo abaixo do número de registro do estabelecimento deve constar as iniciais “S.I.M.”, acompanhando a curva inferior; e

d) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ATO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO Nº 62/2020

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão nº 62/2020, Processo Administrativo nº 506/2020, cujo objeto consiste na “**Aquisição de cestas básicas com entrega ponto – a - ponto**”, de acordo com memorial descritivo e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos”, conforme edital e seus anexos. Abertura: 08 de setembro de 2020. Encerramento: 21 de setembro de 2020. Horário: 10h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

Leonardo Miguel Campos

Pregoeiro

Adjudicação e Homologação

Pregão Presencial nº 53/2020

Processo Administrativo nº 439/2020

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – Indaseg Confecções de Uniformes Eireli

Contratada – Gilberto Julio Marangon – ME

Contratada – Evandro Farine Zelioli – ME

Contratada – NSE Indústria e Comércio de Confecções Ltda – EPP

Objeto – **Registro de Preços para aquisição de uniformes personalizados para atender a demanda das Secretarias de Saúde, Serviços, Esportes e Trânsito, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Tietê, bem como no caso da Saúde para atender a Norma Regulamentadora NR 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde).**

Valor Total – R\$ 54.324,00

Data – 27/08/2020

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 113/2020

Pregão Presencial nº 53/2020

Processo Administrativo nº 439/2020

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – Indaseg Confecções de Uniformes Eireli

Objeto – **Registro de Preços para aquisição de uniformes personalizados para atender a demanda das Secretarias de Saúde, Serviços, Esportes e Trânsito, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Tietê, bem como no caso da Saúde para atender a Norma Regulamentadora NR 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde).**

Valor Total – R\$ 13.200,00

Prazo – 12 meses a partir de 27/08/2020

Data da assinatura – 27/08/2020

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 114/2020

Pregão Presencial nº 53/2020

Processo Administrativo nº 439/2020

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – Gilberto Julio Marangon – ME

Objeto – **Registro de Preços para aquisição de uniformes personalizados para atender a demanda das Secretarias de Saúde, Serviços, Esportes e Trânsito, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Tietê, bem como no caso da Saúde para atender a Norma Regulamentadora NR 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde).**

Valor Total – R\$ 28.706,00

Prazo – 12 meses a partir de 27/08/2020

Data da assinatura – 27/08/2020

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 115/2020

Pregão Presencial nº 53/2020

Processo Administrativo nº 439/2020

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – Evandro Farine Zelioli – ME

Objeto – **Registro de Preços para aquisição de uniformes personalizados para atender a demanda das Secretarias de Saúde, Serviços, Esportes e Trânsito, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Tietê, bem como no caso da Saúde para atender a Norma Regulamentadora NR 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde).**

Valor Total – R\$ 8.890,00

Prazo – 12 meses a partir de 27/08/2020

Data da assinatura – 27/08/2020

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 116/2020

Pregão Presencial nº 53/2020

Processo Administrativo nº 439/2020

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – NSE Indústria e Comércio de Confecções Ltda – EPP

Objeto – Registro de Preços para aquisição de uniformes personalizados para atender a demanda das Secretarias de Saúde, Serviços, Esportes e Trânsito, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Tietê, bem como no caso da Saúde para atender a Norma Regulamentadora NR 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde).

Valor Total – R\$ 3.528,00

Prazo – 12 meses a partir de 27/08/2020

Data da assinatura – 27/08/2020

Adjudicação e Homologação

Dispensa de Licitação nº 621/2020

Processo Administrativo nº 682/2020

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – Comercial João Afonso Ltda

Objeto – “Aquisição de cestas básicas com entrega ponto – a – ponto - Emergencial”.

Valor Total – R\$ 148.051,80

Prazo – 03 meses a partir de 28/08/2020

Data – 28/08/2020

Adjudicação e Homologação

Dispensa de Licitação nº 585/2020

Processo Administrativo nº 646/2020

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – Diógenes e Ferro Ltda - EPP

Objeto – “Serviço de manutenção dos pontos de iluminação pública - Emergencial”

Valor Total – R\$ 47.250,00

Prazo – 03 meses a partir de 28/08/2020

Data – 28/08/2020

Extrato do Termo de Contrato nº 46/2020

Dispensa de Licitação nº 621/2020

Processo Administrativo nº 682/2020

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – Comercial João Afonso Ltda

Objeto – “Aquisição de cestas básicas com entrega ponto – a – ponto - Emergencial”.

Valor Total – R\$ 148.051,80

Prazo – 03 meses a partir de 28/08/2020

Data – 28/08/2020

Extrato do Termo de Contrato nº 45/2020

Adjudicação e Homologação

Dispensa de Licitação nº 585/2020

Processo Administrativo nº 646/2020

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – Diógenes e Ferro Ltda - EPP

Objeto – “Serviço de manutenção dos pontos de iluminação pública - Emergencial”

Valor Total – R\$ 47.250,00

Prazo – 03 meses a partir de 28/08/2020

Data – 28/08/2020

Extrato do 2º Termo de Aditamento do Contrato nº 83/2018

PREGÃO 52/2018

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **Evandro Cesar Rodrigues - Me**

Objeto – “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças ou materiais, em computadores, notebooks, impressoras e projetores de imagem, tanto na parte de hardware quanto de software, do parque de informática atual, que possui aproximadamente 700 (setecentos) computadores/notebooks, 60 (sessenta) impressoras e 50 (cinquenta) projetores de imagem”

Valor – R\$ 114.000,00

Prazo - a partir de 28/08/2020

Data de assinatura – 17/07/2020

Adjudicação e Homologação

Concorrência Pública nº 06/2019

Processo Administrativo nº 1661/2019

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – Lagotela Eireli - EPP

Objeto – “Contratação de empresa para revitalização da Avenida Fernando Costa – Beira Rio – no município de Tietê/SP, com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, convênio 36/2019”

Valor Total – R\$ 1.079.858,84

Prazo – 09 meses a partir da Ordem de Serviço.

Data – 08/09/2020

Adjudicação e Homologação**TOMADA DE PREÇOS 06/2020****Processo Administrativo nº 392/2020****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê****Contratada – Zaramella & Zaramella Comércio e Serviços Operacionais Ltda****Objeto – Construção de vestiário no campo Santa Maria, no Município de Tietê”****Valor Total – R\$ 274.314,65****Data – 01/07/2020****Adjudicação e Homologação****Dispensa de Licitação nº 582/2020****Processo Administrativo nº 642/2020****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê****Contratada – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE****Objeto – “Pagamento de tarifas de água e esgoto dos prédios e logradouros públicos Municipais, conforme Lei Complementar Nº 10/2019”****Valor Total – R\$ 615.757,44****Prazo – 12 meses a partir de 01/09/2020****Data – 01/09/2020****Extrato do Termo de Contrato nº 47/2020****Dispensa de Licitação nº 582/2020****Processo Administrativo nº 642/2020****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê****Contratada – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE****Objeto – “Pagamento de tarifas de água e esgoto dos prédios e logradouros públicos Municipais, conforme Lei Complementar Nº 10/2019”.****Valor Total – R\$ 615.757,44****Prazo – 12 meses a partir de 01/09/2020****Data – 01/09/2020****ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020**

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura da Tomada de Preços nº 08/2020,

Processo Administrativo nº 645/2020, cujo objeto consiste na “Contratação de empresa para a construção de vestiário no campo do Bairro Povo Feliz”, conforme edital e seus anexos. Abertura: 08 de setembro de 2020. Encerramento: 13 de outubro de 2020. Horário: 14h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

Prefeito

Adjudicação e Homologação**Pregão Presencial nº 67/2020****Processo Administrativo nº 572/2020****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê****Contratada – Dorte Distribuidora, Importadora e Exportadora Ltda****Objeto – Registro de Preço para aquisição de Testes Diagnósticos para identificação do vírus SARs CoV-2 para diagnóstico da COVID-19.****Valor Total – R\$ 94.500,00****Data – 28/08/2020****Extrato da Ata de Registro de Preço nº 121/2020****Pregão Presencial nº 67/2020****Processo Administrativo nº 572/2020****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê****Contratada – Dorte Distribuidora, Importadora e Exportadora Ltda****Objeto – Registro de Preço para aquisição de Testes Diagnósticos para identificação do vírus SARs CoV-2 para diagnóstico da COVID-19.****Valor Total – R\$ 94.500,00****Prazo – 06 meses a partir de 02/09/2020****Data da assinatura – 02/09/2020****ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO Nº 70/2020**A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão nº 70/2020, Processo Administrativo nº 596/2020, cujo objeto consiste na “**Registro**

de preço para aquisição de marmitas que serão distribuídas aos funcionários da prefeitura, durante os eventos desta municipalidade e também tem por objetivo atender aos programas assistenciais no qual serão fornecidas marmitas para moradores em situação de rua”, conforme edital e seus anexos. Abertura: 08 de setembro de 2020. Encerramento: 17 de setembro de 2020. Horário: 10h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

Prefeito

Adjudicação e Homologação

Chamamento Público nº 03/2020

Processo Administrativo nº 06/2020

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – João Batista Ribeiro Aguiar

Objeto – “Concessão de vagas a serem preenchidas nos pontos de táxis no município de Tietê”.

Prazo – 60 meses a partir de 03/08/2020

Data – 03/08/2020

Extrato do Termo de Permissão nº 01/2020

Chamamento Público nº 03/2020

Processo Administrativo nº 06/2020

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – João Batista Ribeiro Aguiar

Objeto – “Concessão de vagas a serem preenchidas nos pontos de táxis no município de Tietê”.

Prazo – 60 meses a partir de 03/08/2020

Data – 03/08/2020

Adjudicação e Homologação

Pregão Presencial nº 54/2020

Processo Administrativo nº 440/2020

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

Contratada – CIRURGICA UNIÃO LTDA

Contratada – DAKFILM COMERCIAL LTDA

Objeto – Registro de preços para aquisição de insumos para atendimento de pacientes diabéticos.

Valor Total – R\$ 179.260,00

Data – 03/09/2020

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 123/2020

Pregão Presencial nº 54/2020

Processo Administrativo nº 440/2020

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

Objeto – Registro de preços para aquisição de insumos para atendimento de pacientes diabéticos.

Valor Total – R\$ 4.000,00

Prazo – 12 meses a partir de 03/09/2020

Data da assinatura – 03/09/2020

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 124/2020

Pregão Presencial nº 54/2020

Processo Administrativo nº 440/2020

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – CIRURGICA UNIÃO LTDA

Objeto – Registro de preços para aquisição de insumos para atendimento de pacientes diabéticos.

Valor Total – R\$ 119.260,00

Prazo – 12 meses a partir de 03/09/2020

Data da assinatura – 03/09/2020

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 124/2020

Pregão Presencial nº 54/2020

Processo Administrativo nº 440/2020

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – DAKFILM COMERCIAL LTDA

Objeto – Registro de preços para aquisição de insumos para atendimento de pacientes diabéticos.

Valor Total – R\$ 56.000,00

Prazo – 12 meses a partir de 03/09/2020

Data da assinatura – 03/09/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO SME N.º 001/2020**

“Estabelece diretrizes para a avaliação do processo ensino-aprendizagem, nas unidades escolares integrantes da rede municipal de ensino”

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de trazer maior transparência para os genitores, no processo de avaliação das crianças e adolescentes;

Considerando frequente cobrança dos genitores, no sentido do estabelecimento de notas, para as crianças, no ciclo de alfabetização;

Considerando apontamento dos gestores de escola, no sentido de regularizar a emissão de notas para os educandos dos dois primeiros anos do ensino fundamental;

Considerando as frequentes divergências nos históricos escolares, por transferência de ida ou vinda, por conta da mensuração por nota, principalmente dos educandos provenientes de outras redes de ensino.

Sulleiman Schiavi Nicolosi, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - A avaliação do processo de ensino-aprendizagem nas unidades de ensino integrantes da rede municipal de ensino, obedecerá o disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - As avaliações do rendimento dos educandos dos anos iniciais e finais do ensino fundamental, será atribuída pelo professor de forma a aplicar aspectos quantitativos, mediante notas de 1 (um) a 10 (dez), sendo atribuída nota mínima 5 (cinco), para os dois anos iniciais do ensino fundamental.

Artigo 3º - Na mensuração das notas dos educandos, para o ciclo de progressão automática, dos dois anos iniciais do ensino fundamental, deve ser considerado, com relevância, os aspectos qualitativos mensurados no documento da Base Nacional Comum Curricular.

Artigo 4º - A frequência mínima para aprovação em todos os anos obrigatórios da educação básica é de 75% (setenta e cinco por cento).

Artigo 5º - Não se aplica aos Artigos desta Resolução, os educandos matriculados na educação infantil não obrigatória.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua afixação no quadro de avisos da Secretaria Municipal da Educação, sendo publicada na Imprensa Oficial, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 07/2020.

Tietê, 31 de agosto de 2020.

Sulleiman Schiavi Nicolosi
Secretário Municipal da Educação
Sistema Municipal de Ensino



Prefeitura do Município de Tietê

Secretaria Municipal da Educação

Sistema Municipal de Ensino

Av. Fernando Costa, 1115, Beira Rio, Tietê/SP

Tel: (15) 3285-3899 – email: secretaria@educacaotiete.sp.gov.br

Relação dos professores com acumulação legal de cargos remunerados para o ano letivo de 2019, de acordo com a Constituição Federal – art 37 – XVI e Lei Complementar 02/2019 – art. 135.

EMEB Prof. Milton Soares de Camargo

- Alessandra Marcon Monteiro – PEB II de Educação Física, efetiva na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de Educação Física no Município de Cerquilha, na EMEF Prof. João Toledo.
- Elisabete de Almeida Miguel - PEB I, efetiva na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB I no Município de Tietê, na Emeb Prof. Milton Soares de Camargo.
- Janete Pontes Carneiro – PEB I, efetiva na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB I no Município de Tietê, na Emeb Prof. Milton Soares de Camargo.
- Robson Alves Rodrigues – PEB II de Educação Física, efetiva na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de Educação Física no Município de São Miguel Arcanjo, na Emei Prof. Paulo Roberto Oriz de Camargo.
- Vanessa Galhardo de Almeida Bueno – PEB I efetiva, na Prefeitura do Município de Tietê, e PEB I efetiva, na Prefeitura do Município de Tietê, na Emeb Prof. Milton Soares de Camargo.

Sulleiman Schiavi Nicolosi
Secretário Municipal da Educação